

LEI Nº. 0731 de 2013

*Altera a redação do Art. 2º,
alínea d da lei 0705/2011 e
contém outras disposições.*

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea **d** do Art. 2º da Lei 0705/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Ter cursado no mínimo 3 (três) anos consecutivos e ininterruptos na Escola Municipal ou o Ensino Médio completo e de forma consecutiva e ininterrupta na Escola sediada no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 28 de fevereiro de 2013.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal